



## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C Ó R D Ã O Nº 37

15.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 06/80 - Pedidos de Registros dos Diretórios Municipais do Partido Democrático Social -PDS- referente aos municípios de Igua<sup>te</sup>mi, Sidrolândia, Fátima do Sul, Corumbá, Selvíria, Deodápolis, Bandei<sup>r</sup>ante, Costa Rica, Camapuã e Ribas do Rio Pardo.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleito<sup>r</sup>al do Estado de Mato Grosso do Sul, unanimemente e de acordo com o pare<sup>c</sup>er da douta Procuradoria Regional Eleitoral, determinar os registros dos Diretórios Municipais e anotação de suas respectivas Comissões Executivas, salvo quanto ao pedido de Fátima do Sul que transformaram em diligência, a fim de que o Partido, no prazo de dez dias junte aos autos a lista de pre<sup>s</sup>ença dos convencionais, e quanto à anotação da Comissão Executiva de I<sup>g</sup>uatemi, da qual excluiram as figuras do 2º Secretário e 2º Tesoureiro.

Sala das Sessões, em Campo Grande, 06 de novem<sup>b</sup>ro de 1980.

  
Des. Jesus de Oliveira Sobrinho  
PRESIDENTE

  
Des. Sérgio Martins Sobrinho  
RELATOR

  
Dr. Octavio Pacheco Lomba  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PUBLICADO no D. O. de  
11 / 11 / 80  
ÀS FLS. 9, nº 404